



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

Processo nº 091/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Nº 006/2017

MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 para
Aquisição de Material Elétrico e Equipamentos Diversos
para Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

1. LICITAÇÃO:

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas, do dia **24 de março de 2017**, na Sede da Prefeitura de Bom Jesus, cito a Rua Manoel Andrade, nº 12 – Centro – CEP: 59.270-000, onde se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 014 de 02 de janeiro de 2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a Aquisição de Material Elétrico e Equipamentos Diversos para Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN. O recebimento e abertura dos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação dar-se-á no dia e hora acima marcados, na Sala de Licitações, no endereço acima.

Processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e demais Leis que complementem este Edital.

O Edital e anexos poderão ser examinados e adquiridos na sede da Prefeitura, no endereço retro e as informações pelo fone (84) 3253-2209 no horário das 08:00 às 13:00 horas de segunda a sexta feira ou através do site: <http://bomjesus.rn.gov.br/licitacao>, até 01 (um) dias úteis anteriores à realização do certame licitatório, prazo esse definido para a inscrição e participação no certame.

1.1 A presente licitação para efeitos de julgamento será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.2 A entrega da proposta leva a licitante a aceitar e acatar as normas contidas no presente edital.

2. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a Aquisição de Material Elétrico e Equipamentos Diversos para Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERENCIA ANEXO I** deste Edital.

3. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE

3.1 Empresas em processo de recuperação judicial ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou liquidação;

3.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.3 Empresas suspensas do Cadastro Central de Fornecedores do Estado, da União e do Município.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

procedimento licitatório, conforme modelo **ANEXO III** ou instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida que venha a responder por sua representada, devendo, ainda, apresentar cópia do Contrato Social ou Estatuto da empresa que está representando e identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 E sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.3 A empresa deverá apresentar, para comprovar à inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, as seguintes documentações:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (imprimir a tela).

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (imprimir certidão negativa).

4.4 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes, caso for utilizar a Lei.

5. PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01 DEVERÃO SER ELABORADOS CONTENDO OS SEGUINTE DADOS:

5.1 APRESENTAÇÃO INTERNA: Em papel timbrado da empresa contendo razão social completa, digitada ou por impressão em sistema eletrônico de processamento de dados, datada, assinada e identificada (nome e cargo), no término da mesma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via.

5.2 VALIDADE DA PROPOSTA: deverá ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da sua abertura.

5.3 VALOR:

Deverá conter valor unitário e total por produto cotado e deverão ser cotados em reais, inclusos impostos, taxas, frete, seguro e descontos, **valor total**.

5.4 DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS: Deverá conter a marca.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em conformidade com este edital e seus anexos, no local e horário já determinados.

6.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme **ITEM 4** deste edital.

6.3 Após o horário marcado para início dos trabalhos, e tendo sido feito o cadastramento das empresas interessadas em participar do processo, será declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

6.4 Aberta à cessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo **ANEXO IV** (junto com o credenciamento) e entregarão os envelopes contendo a **Proposta e Documentação**.

6.5 Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.6 Serão abertos os envelopes contendo a documentação somente da empresa vencedora.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 A Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente, à proposta de menor preço. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste inciso, serão classificados os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2 Aos proponentes classificados conforme **SUBITEM 7.1**, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos decrescentes.

7.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **ITEM 17** deste Edital.

7.4 Após este ato será encerrados a etapa competitiva e ordenadas às ofertas exclusivamente pelo critério de **Menor Preço GLOBAL**.

7.5 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.5-A Ocorrendo empate será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), desde que comprovada com o preenchimento do ANEXO V deste Edital e anexado do lado de fora do envelope 2, documentação. (Que deverá ser assinado pelo contador da empresa).

7.5-B Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até cinco por cento superior ao menor preço.

7.5-C Após o encerramento dos lances, a ME ou EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

7.6 Sendo aceitável a oferta será verificado o atendimento das condições habilitatória pelo licitante que a tiver formulado.

7.7 O não atendimento das exigências do item 8 referente aos “Documentos para Habilitação” implicará na inabilitação do proponente exceto as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, as quais, tendo restrições na comprovação da regularidade fiscal, terão asseguradas um prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for a empresa declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, se requerida pelo licitante, para a regularização da documentação.

7.8 A não regularização da documentação pela empresa vencedora do certame, no prazo previsto no item 7.7 implicará na não contratação do proponente sem prejuízo para a administração previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, podendo ser convocados os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

7.9 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, por valor global, e seus anexos, pelo Pregoeiro.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

7.10 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o produto, definido no objeto deste Edital e seus anexos.

7.11 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.12 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada, **ITEM 19**.

7.13 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 10,00 (dez reais).

7.13.1 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no **item 14** deste edital.

7.14 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.15 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.17 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.18 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço pelo global, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.19 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos dos itens que constituem objeto da licitação.
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.20 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.21 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

7.22 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências dos itens objeto deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.23 Da sessão pública deste Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.24 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto, serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste **Município**.

7.25 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste Pregão Presencial, a licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

8.1.1 - Contrato Social em vigor;

8.1.2 - Alvará de funcionamento;

8.1.3 - Cartão do C.N.P.J. (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

8.1.4 - Cartão de Inscrição estadual;

8.1.5 - Cópia autenticada da Cédula de RG do (s) sócios ou do representante legal;

8.1.6 - Cópia autenticada do CPF- Cadastro de Pessoa física do (s) sócios ou do representante legal;

8.1.7- Certidão Negativa de Tributos Estadual e Municipal;

8.1.8 – Certidão de Tributos e da Dívida Ativa Federal;

8.1.9 - Prova de regularidade perante o FGTS. (Certificado de Regularidade do FGTS);

8.1.10 – Prova de regularidade junto à Seguridade Social – CND -Certidão Negativa de Débitos do INSS.

8.1.11 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – TRT;

8.1.12 - Certidão Negativa do Município de Bom Jesus/RN, no máximo 30 (dias) anterior ao certame. (Sendo obrigatória mesmo o licitante sendo de outro município. E a mesma só poderá ser emitida em até 01 dia útil anterior ao certame);

8.1.13 - Declaração da empresa proponente que atende ao inciso V, do artigo 27º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que diz o seguinte: "**PROIBIÇÃO DO TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, AOS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS E DE QUALQUER TRABALHO A MENORES DE 14 (QUATORZE) ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ**". Preencher o anexo VI deste Edital, parte integrante.

8.1.14 - Declaração sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus - RN, conforme modelo **ANEXO II**.

8.1.15 - Atestado de fornecimento dos produtos em questão (**ANEXO I**) de no mínimo 01 (um), comprovando o fornecimento e a idoneidade da empresa.

8.1.16 – Balanço Patrimonial ou Livro Registrado na JUCERN referente a 2015.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

8.1.17 – Certidão de Falência ou Concordata.

8.1.18 – Carta de apresentação da empresa modelo **Anexo III**, (a carta de apresentação deverá ser apresentada em duas vias, sendo uma no ato de credenciamento e outra no envelope de habilitação).

8.1.19 – Todos os documentos deverão estar afixados, sequencialmente, de forma que não seja alterada a ordem dos mesmos dentro da pasta.

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

9.1 Os documentos referentes às certidões negativas de débitos que forem apresentados, sem que neles constem seus prazos de validade, serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua expedição.

9.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

9.3 Os documentos extraídos da internet não necessitam de autenticação, no entanto terão sua autenticidade conferida no endereço constante no corpo do documento.

9.4 A proposta e a documentação de habilitação deverão ser apresentadas, em 02 (dois) envelopes opacos, colados, de forma e não permitir sua violação, constando na parte frontal as seguintes indicações:

PARA PROPOSTA:

**AO MUNICÍPIO DE BOM JESUS.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2017
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

PARA HABILITAÇÃO:

**AO MUNICÍPIO DE BOM JESUS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2017
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

9.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

9.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços de frete e outras despesas serão fornecidas a esta Prefeitura Municipal de Bom Jesus – RN, sem ônus adicionais.

9.7 LOCAL DE ENTREGA:

Os produtos relacionados no **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I**, deverão ser entregues na Secretaria de Administração, da Prefeitura Municipal de Bom Jesus – RN, situada à Rua Manoel Andrade, nº 09 – Centro – CEP: 59.270-000 no horário de funcionamento das 08:00 horas às 13:00 horas, (horário de Brasília), conforme emissão do pedido de compra expedido pela Secretaria Municipal de Administração.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

9.8 A PROPOSTA APÓS ENTREGUE É IRRETRATÁVEL E IRRENUNCIÁVEL.

9.9 Após emissão da Ordem de compra a Empresa vencedora deverá entregar o(s) item(ns) relacionado(s) no **ANEXO I** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, desde que seja lhes enviado a ordem de compra dos produtos via fax ou via e-mail.

9.10 Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao **ITEM 08**. Deste Edital, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:

I) Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

II) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

III) Se a licitante for à matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.

9.11 A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social – CND - INSS e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

9.12 Os produtos, constantes do **ANEXO I**, deverão ser entregues de acordo com a quantidade solicitada pelo pedido enviado pela Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Bom Jesus – RN, sendo que os preços e marcas dos produtos deverão permanecer o estabelecido na Proposta de Preços do adjudicado.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

10.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas, parag. 1º do art. 12 do Decreto retro mencionado.

10.1.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, parag. 2º do art. 12 do Decreto acima.

11. DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo - lhes assegurada vista imediata dos autos, art. XVIII da Lei 10.520/2.002.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor, art. XX da Lei 10.520/2.002.

11.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, art. XIX da Lei nº 10.520/2.002.

11.4 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Pregão/Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus – RN, na Sala de Reuniões no horário de 08:00 as 13:00 horas de segunda a sexta feira ou através do telefone (084) 3253-2209.

12. DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

12.1 Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o produto injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

13. DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO, CONTROLE DE QUALIDADE E RECUSA DO(S) PRODUTOS(S):

13.1. Poderá ser sustado quando os produtos não estiverem de acordo com a descrição do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, rejeitados pelo controle de qualidade, ou por inadimplemento de quaisquer itens e subitens deste edital.

13.2 Os produtos constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, objeto do presente edital estarão sujeitos a amplo controle de qualidade, realizado quando do recebimento a critério desta Administração Pública ou por terceiros através de delegação.

13.3 A Prefeitura Municipal de Bom Jesus reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, qualquer produto constante do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, rejeitado pelo controle de qualidade, obrigando a empresa vencedora a promover sua substituição.

14. PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de Cheques ou transferência bancária, após o recebimento da mercadoria e subsequente a apresentação das (s) nota(s) fiscal(is).

15. LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO.

Será realizado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, Estadual, INSS e FGTS, com a devida liquidação da despesa, comprovada com a Nota Fiscal e atestada a perfeita entrega do objeto licitado.

16. HOMOLOGAÇÃO:

16.1 Após 3 (três) dias será homologada a licitação, e a partir do dia seguinte poderá ser emitido a Ordem de Compra, conforme à proposta vencedora.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Todas as Secretarias do Município

Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

18. PENALIDADES:

18.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao fornecedor são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Edital e no Contrato.

18.1.1 Penalidades que poderão ser cominadas:

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) O atraso que exceder o prazo fixado para a entrega ou substituição dos produtos, acarretará a multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, na entrega do produto;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso de Fornecer ao Município de Bom Jesus – RN, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:

- a)** Recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b)** Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c)** Apresentação de documentação falsa para participação no certame, conforme registrado em ata ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d)** Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante registrada em ata;
- e)** Não manutenção da proposta após a adjudicação;
- f)** Desistência de lance verbal realizado na fase de competição;
- g)** Comportamento inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h)** Cometimento de fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i)** Fraude na execução do contrato;
- j)** Descumprimento das obrigações decorrentes do edital.

18.2 Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerar motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitida às justificativas da licitante ou contratada nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal 8.666, de 1993.

18.3 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante.

18.4 Nenhum pagamento será realizado à empresa enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade (inadimplência contratual).

19. JULGAMENTO:

19.1 Será inabilitada a empresa cuja documentação não atenda as exigências editalícias inclusive, se consideradas inaptas e/ou inidôneas.

19.2 Para fins de julgamento será considerada a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, uma vez atendidas as condições do edital.

20. DESCLASSIFICAÇÃO:

Será desclassificada do processo licitatório a proposta que:

- 20.1** - Não contiver informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do objeto cotado.
- 20.2** - Contiver emenda, rasura, ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão.
- 20.3** - Apresentar divergência entre a proposta e o **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**.
- 20.4** - Apresentar o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido no edital.
- 20.5** - Não apresentar qualquer das declarações e/ou documentos comprobatórios exigidos.
- 20.6** - A não apresentação de "**MARCA**" no(s) item(ns) cotado(s), automaticamente desclassificará o mesmo.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor fará parte integrante do Processo, independentemente de transcrição.

21.2 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.3 Fica assegurado ao Município de Bom Jesus – RN, o direito de no interesse da Administração Pública Municipal, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Bom Jesus – RN, art. 110 e parágrafo único da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importa no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública **Pregão Presencial**.

21.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

21.11 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações subsequente pertinente à matéria.

21.12 Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor, apresentando o documento vencido 72 (setenta e duas) horas após o término da greve.

21.13 A. licitante poderá obter informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento desta licitação, junto a esta Prefeitura Municipal de Bom Jesus – RN de segunda a sexta-feira, horário das 08:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Andrade, nº 12 – Centro – CEP: 59.270-000, com a Comissão Permanente de Licitação ou através do telefone (84) 3253-2209.

Bom Jesus/RN, 14 de março de 2017.

Francisco Cláudio Gomes de Souza
Pregoeiro



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, QUANTIDADE e VALOR MÉDIO

LOTE 1 – Material Elétrico:

DESCRIÇÃO	QTD.	UND	VLR. MÉDIO UNITÁRIO	VLR. MÉDIO TOTAL
1 - 0005564 - Disjuntor mono 10a	30	UND	R\$ 7,03	R\$ 210,80
2 - 0005565 - Disjuntor mono 15a	50	UND	R\$ 7,03	R\$ 351,48
3 - 0005566 - Disjuntor mono 20a	50	UND	R\$ 7,03	R\$ 351,43
4 - 0005567 - Disjuntor mono 25a	50	UND	R\$ 7,03	R\$ 351,33
5 - 0005568 - Disjuntor mono 30a	50	UND	R\$ 7,03	R\$ 351,33
6 - 0005569 - Disjuntos mono 35a	50	UND	R\$ 7,03	R\$ 351,33
7 - 0005570 - Disjuntor mono 40a	50	UND	R\$ 8,79	R\$ 439,33
8 - 0005571 - Disjuntor mono 50a	50	UND	R\$ 8,79	R\$ 439,33
9 - 0005572 - Disjuntor trifásico 15a	30	UND	R\$ 37,10	R\$ 1.113,00
10 - 0005573 - Disjuntor trifásico 20a	30	UND	R\$ 37,10	R\$ 1.113,00
11 - 0005574 - Disjuntor trifásico 25a	30	UND	R\$ 37,10	R\$ 1.113,00
12 - 0005575 - Disjuntor trifásico 30a	30	UND	R\$ 37,70	R\$ 1.130,90
13 - 0005576 - Disjuntor trifásico 35a	30	UND	R\$ 37,70	R\$ 1.130,90
14 - 0005577 - Disjuntor trifásico 40a	30	UND	R\$ 39,80	R\$ 1.193,90
15 - 0005578 - Disjuntor trifásico 50a	30	UND	R\$ 39,80	R\$ 1.193,90
16 - 0005579 - Disjuntor trifásico 60a	30	UND	R\$ 39,80	R\$ 1.193,90
17 - 0005580 - Disjuntor trifásico 70a	30	UND	R\$ 103,95	R\$ 3.118,50
18 - 0005581 - Disjuntor trifásico 100a	30	UND	R\$ 135,42	R\$ 4.062,50
19 - 0005582 - Tomada 2p+t	250	UND	R\$ 4,72	R\$ 1.179,15
20 - 0005583 - Abraçadeira nylon 2,5X200mm C/ 100 unidades	100	UND	R\$ 3,05	R\$ 305,33
21 - 0005584 - Abraçadeira nylon 3,5X200mm C/ 100 unidades	50	UND	R\$ 8,41	R\$ 420,31
22 - 0005585 - Abraçadeira nylon 4,8X200mm C/ 100 unidades	20	UND	R\$ 26,25	R\$ 525,01
23 - 0005586 - Alça pref multiplexado Isolado 16mm	20	UND	R\$ 1,79	R\$ 35,74
24 - 0005587 - Alça pref multiplexado Isolado 25mm2	20	UND	R\$ 1,58	R\$ 31,55
25 - 0005588 - Arame aço galvanizado para amarração 18	30	UND	R\$ 12,08	R\$ 362,31
26 - 0005589 - Arruela quadrada 50X50	500	UND	R\$ 0,93	R\$ 466,65
27 - 0005590 - Base p/ rele	20	UND	R\$ 8,40	R\$ 167,93
28 - 0005591 - Bengala completa 90 X 32mm	30	UND	R\$ 14,87	R\$ 446,00
29 - 0005592 - Bocal e 27 rabicho	100	UND	R\$ 1,78	R\$ 178,33
30 - 0005593 - Braço curvo com sapata diam 48,3mmX3,0mt pa	10	UND	R\$ 141,49	R\$ 1.414,86
31 - 0005594 - Braço para Iluminação pública 1,mt	50	UND	R\$ 17,86	R\$ 893,00
32 - 0005595 - Cabo flexível 1.5mm c/ 100 metros	20	UND	R\$ 62,90	R\$ 1.257,93
33 - 0005596 - Cabo flexível 10.0mm2 c/ 100 metros	20	UND	R\$ 4,94	R\$ 98,73
34 - 0005597 - Cabo flexível 16.0mm2 c/ 100 metros	40	UND	R\$ 7,77	R\$ 310,80
35 - 0005598 - Cabo flexível 4.0mm 750V c/ 100 metros	50	UND	R\$ 169,18	R\$ 8.459,17



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

36 - 0005599 - Cabo flexível 6.0mm2 750V c/ 100 metros	10	UND	R\$ 256,42	R\$ 2.564,17
37 - 0005600 - Cabo multiplexado mono 16mm2	50	UND	R\$ 4,04	R\$ 202,17
38 - 0005601 - Cabo pp 2X4.0mm	20	UND	R\$ 4,83	R\$ 96,60
39 - 0005602 - Cabo pp 2X6.0mm 750V	20	UND	R\$ 7,77	R\$ 155,40
40 - 0005603 - Cabo pp 3X1.5mm 750V	100	UND	R\$ 2,89	R\$ 289,00
41 - 0005604 - Cabo pp 3X10mm 750V	100	UND	R\$ 16,07	R\$ 1.606,66
42 - 0005605 - Cabo pp 3X2.5mm	100	UND	R\$ 4,41	R\$ 441,00
43 - 0005606 - Cabo pp 3X6.0mm 750V	100	UND	R\$ 9,24	R\$ 924,00
44 - 0005607 - Cabo pp 4X2. 5mm pr 750V	50	UND	R\$ 5,78	R\$ 288,83
45 - 0005608 - Cabo pp 2x2,5mm pr 750V	100	UND	R\$ 3,36	R\$ 336,00
46 - 0005609 - Cabo flexível 2,50mm c/ 100 metros	50	UND	R\$ 94,40	R\$ 4.719,83
47 - 0005610 - Caixa inspeção completa	30	UND	R\$ 3,05	R\$ 91,40
48 - 0005611 - Caixa med com lente trifásica	10	UND	R\$ 326,65	R\$ 3.266,50
49 - 0005612 - Caixa med monofásico cmd1 n2 com lente e cdj1	30	UND	R\$ 232,50	R\$ 6.975,00
50 - 0005613 - Caixa padrão cosern para medidor + cx disj	35	UND	R\$ 138,42	R\$ 4.844,58
51 - 0005614 - Caixa padrão cosern para medidor + cx disj mo	40	UND	R\$ 40,52	R\$ 1.620,66
52 - 0005615 - Canaleta 20X10X2000mm c/d branco + fita	200	UND	R\$ 4,10	R\$ 819,32
53 - 0005616 - Caudite flexível dn 20mm	1.000,00	UND	R\$ 1,16	R\$ 1.156,60
54 - 0005617 - Caudite flexível dn 25mm	400	UND	R\$ 1,47	R\$ 588,00
55 - 0005618 - Chave iluminação pública 2X30	40	UND	R\$ 229,15	R\$ 9.166,00
56 - 0005619 - Chave iluminação pública 2X60 exatron	10	UND	R\$ 366,76	R\$ 3.667,60
57 - 0005620 - Conector cunha vermelho	5	UND	R\$ 2,31	R\$ 11,55
58 - 0005621 - Conector para haste 5/8	5	UND	R\$ 4,10	R\$ 20,48
59 - 0005622 - Conector perfurante 10/90 multiplexado i	5	UND	R\$ 9,24	R\$ 46,20
60 - 0005623 - Conector perfurante cpd 16/95	5	UND	R\$ 9,24	R\$ 46,20
61 - 0005624 - Cordão luminoso 200 lam 220v br	5	UND	R\$ 5,25	R\$ 26,25
62 - 0005625 - Cortina 100 led estática 220v br	5	UND	R\$ 5,25	R\$ 26,25
63 - 0005626 - Cortina 200 lam led estática 220v br	5	UND	R\$ 5,42	R\$ 27,08
64 - 0005627 - Eletroduto ferro galvanizado 3"	5	UND	R\$ 193,10	R\$ 965,48
65 - 0005628 - Eletroduto galvanizado rosca peso 1 pole	5	UND	R\$ 70,04	R\$ 350,18
66 - 0005629 - Escada fibra vidro extensiva vazado ef	3	UND	R\$ 743,93	R\$ 2.231,78
67 - 0005630 - Fita isolante 19X10m alta fusão	5	UND	R\$ 19,43	R\$ 97,13
68 - 0005631 - Fita isolante 18mmx20m	5	UND	R\$ 16,17	R\$ 80,85
69 - 0005632 - Haste terra 1,00mt	5	UND	R\$ 13,65	R\$ 68,25
70 - 0005633 - Haste terra grossa 5/8 1,50mt	5	UND	R\$ 20,27	R\$ 101,33
71 - 0005634 - Haste terra grossa grossa 5/8 1.20mt	5	UND	R\$ 13,65	R\$ 68,25
72 - 0005635 - Haste terra grossa 5/8 2,00mt	5	UND	R\$ 23,00	R\$ 115,00
73 - 0005636 - Haste terra grossa 5/8 2, 40mt	5	UND	R\$ 27,30	R\$ 136,50
74 - 0005637 - Haste terra grossa 5/8 3, 00mt	10	UND	R\$ 29,40	R\$ 294,00
75 - 0005638 - Interruptor de 2 sessões simples	10	UND	R\$ 8,72	R\$ 87,17
76 - 0005639 - Interruptor de 3 sessões simples	10	UND	R\$ 12,39	R\$ 123,90
77 - 0005640 - INTERRUPTOR SIMPLES	5	UND	R\$ 4,31	R\$ 21,53
78 - 0005641 - Lâmpada vapor metálica tub 150w e 27	100	UND	R\$ 49,60	R\$ 4.960,00
79 - 0005642 - Lâmpada eletrônica 11w br 3u	100	UND	R\$ 10,30	R\$ 1.029,66
80 - 0005643 - Lâmpada eletrônica 15w br tr	100	UND	R\$ 11,32	R\$ 1.131,66
81 - 0005644 - Lâmpada eletrônica 20w	100	UND	R\$ 10,08	R\$ 1.008,00



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

82 - 0005645 - Lâmpada eletrônica 25w br 3u	100	UND	R\$ 12,67	R\$ 1.267,33
83 - 0005646 - Lâmpada eletrônica 34w 6. 400k	100	UND	R\$ 26,15	R\$ 2.614,66
84 - 0005647 - Lâmpada eletrônica 45w 4u 220v 6400k	100	UND	R\$ 36,12	R\$ 3.612,00
85 - 0005648 - Lâmpada eletrônica 4u 30w 220v 6400k	100	UND	R\$ 15,23	R\$ 1.522,66
86 - 0005649 - Lâmpada eletrônica estrobo 3,5w amarela	100	UND	R\$ 34,65	R\$ 3.465,00
87 - 0005650 - Lâmpada estrobo 3,5w azul	100	UND	R\$ 34,65	R\$ 3.465,00
88 - 0005651 - Lâmpada estrobo 3,5w e 27 branca	100	UND	R\$ 34,65	R\$ 3.465,00
89 - 0005652 - Lâmpada estrobo 3,5w verde	100	UND	R\$ 34,65	R\$ 3.465,00
90 - 0005653 - Lâmpada estrobo 3,5w vermelha	100	UND	R\$ 34,65	R\$ 3.465,00
91 - 0005654 - Lâmpada fluorescente 20w t10 6400k	100	UND	R\$ 5,78	R\$ 577,66
92 - 0005655 - Lâmpada fluorescente 40w t10 6400k	100	UND	R\$ 6,51	R\$ 651,00
93 - 0005656 - Lâmpada hqi 150w verde azul	100	UND	R\$ 61,43	R\$ 6.142,66
94 - 0005657 - Lâmpada hqi 400w e 40 colorida	100	UND	R\$ 127,06	R\$ 12.706,00
95 - 0005658 - Lâmpada hqi 1000w branca t e 40	100	UND	R\$ 435,75	R\$ 43.575,00
96 - 0005659 - Lâmpada hqi 2000w branca t e 40	100	UND	R\$ 683,55	R\$ 68.355,00
97 - 0005660 - Lâmpada hqi 250w br e 40	100	UND	R\$ 54,60	R\$ 5.460,00
98 - 0005661 - Lâmpada hqi 400w branca e 40	100	UND	R\$ 63,00	R\$ 6.300,00
99 - 0005662 - Lâmpada spiralux 45w 220v 6400k e 27	100	UND	R\$ 39,27	R\$ 3.927,00
100 - 0005663 - Lâmpada spiralux 59w 220v 6400k e 27	100	UND	R\$ 62,90	R\$ 6.289,66
101 - 0005664 - Lâmpada spiralux 85w 220v 6400k e 27	100	UND	R\$ 71,20	R\$ 7.120,00
102 - 0005665 - Lâmpada vapor sódio 150w e 40	100	UND	R\$ 35,70	R\$ 3.570,33
103 - 0005666 - Lâmpada vapor sódio 70w e 27	100	UND	R\$ 18,50	R\$ 1.850,00
104 - 0005667 - Lâmpada vapor metálica 70w ovoide e 27 5000k	100	UND	R\$ 233,85	R\$ 23.384,66
105 - 0005668 - Lâmpada vapor metálica tub e 40 150w br	100	UND	R\$ 316,31	R\$ 31.630,66
106 - 0005669 - Lâmpada vapor sódio 250w e 40	100	UND	R\$ 39,27	R\$ 3.926,66
107 - 0005670 - Lâmpada LED 7W bulbo E27 3000K	100	UND	R\$ 10,23	R\$ 1.023,33
108 - 0005671 - Lâmpada LED 7W bulbo E27 5700K	100	UND	R\$ 10,23	R\$ 1.023,33
109 - 0005672 - Lâmpada LED 3W MINI bulbo E27 BR quente	100	UND	R\$ 19,53	R\$ 1.953,33
110 - 0005673 - Lâmpada LED 5W MINI bulbo E27 BR quente	100	UND	R\$ 20,57	R\$ 2.056,66
111 - 0005674 - Lâmpada LED 6W bulbo E27 5700K	100	UND	R\$ 10,23	R\$ 1.023,33
112 - 0005675 - Lâmpada LED 6W bulbo E27 470LM	100	UND	R\$ 10,23	R\$ 1.023,33
113 - 0005676 - Lâmpada LED bulbo A60 7W 6500K	100	UND	R\$ 10,23	R\$ 1.023,33
114 - 0005677 - Lâmpada LED bulbo A60 10W 3000K	100	UND	R\$ 10,75	R\$ 1.074,66
115 - 0005678 - Lâmpada LED bulbo A60 7W 3000K	100	UND	R\$ 10,23	R\$ 1.023,33
116 - 0005679 - Lâmpada LED bulbo A60 6W 6500K	100	UND	R\$ 10,23	R\$ 1.023,33
117 - 0005680 - Lâmpada LED HIGH bulbo 20W 6400K E27	100	UND	R\$ 54,67	R\$ 5.466,66
118 - 0005681 - Lâmpada LED HIGH bulbo 30W 6400K E27	100	UND	R\$ 81,43	R\$ 8.142,66
119 - 0005682 - Lanterna recarregável led	10	UND	R\$ 39,06	R\$ 390,60
120 - 0005683 - Luminária 2X20 c/reat + lâmpada	100	UND	R\$ 82,57	R\$ 8.256,66
121 - 0005684 - Luminária aletada + lâmpada + reator 2X40	100	UND	R\$ 151,90	R\$ 15.190,00
122 - 0005685 - Luminária aletada spazio supra 1X40 c/r	100	UND	R\$ 93,00	R\$ 9.300,00
123 - 0005686 - Luminária de emergência 30 leds	100	UND	R\$ 22,63	R\$ 2.263,33
124 - 0005687 - Luminária ilp 400 aberta e 40	100	UND	R\$ 130,72	R\$ 13.072,00
125 - 0005688 - Luminária padrão cosern	100	UND	R\$ 48,57	R\$ 4.856,66
126 - 0005689 - Luminária pública aberta 250w e 27	100	UND	R\$ 48,57	R\$ 4.856,66



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

127 - 0005690 - Luminária pública fechada 250w 400w	100	UND	R\$ 107,47	R\$ 10.746,66
128 - 0005691 - Luminária pública fechada 300w e 40 com pol	100	UND	R\$ 130,72	R\$ 13.072,00
129 - 0005692 - Luminária spazio 1X20 com reator + lâmpada	100	UND	R\$ 56,32	R\$ 5.632,00
130 - 0005693 - Luminária tipo pétala alum injet 400w f	100	UND	R\$ 354,23	R\$ 35.422,66
131 - 0005694 - Olhal para parafuso 16mm2	5	UND	R\$ 10,75	R\$ 53,73
132 - 0005695 - Parafuso com porca quadrada 300x16mm p/a	5	UND	R\$ 7,96	R\$ 39,80
133 - 0005696 - Parafuso com porca quadrada 200x16mm p/arm	5	UND	R\$ 6,47	R\$ 32,37
134 - 0005697 - Parafuso com porca quadrada 250X16mm p/arm	5	UND	R\$ 7,13	R\$ 35,67
135 - 0005698 - Plafon com porcelana branco 100w	5	UND	R\$ 6,51	R\$ 32,57
136 - 0005699 - Porca olhal 16mm	5	UND	R\$ 9,20	R\$ 46,00
137 - 0005700 - Projetor superled 10w br 6400k biv ip65	5	UND	R\$ 78,03	R\$ 390,17
138 - 0005701 - Projetor superled 30w br 6400k biv ip65	5	UND	R\$ 257,63	R\$ 1.288,17
139 - 0005702 - Reator eletrônico fluorescente 1X20w	5	UND	R\$ 20,60	R\$ 103,00
140 - 0005703 - Reator eletrônico 1X40w	5	UND	R\$ 20,90	R\$ 104,50
141 - 0005704 - Reator eletrônico 2X20w afp	2	UND	R\$ 24,79	R\$ 49,59
142 - 0005705 - Reator eletrônico 2X40w auto fator	2	UND	R\$ 25,63	R\$ 51,25
143 - 0005706 - Reator vapor metal 1000w externo	2	UND	R\$ 391,21	R\$ 782,42
144 - 0005707 - Reator vapor metal 2000w externo	2	UND	R\$ 898,97	R\$ 1.797,93
145 - 0005708 - Reator vapor metal 250w externo afp	5	UND	R\$ 87,05	R\$ 435,27
146 - 0005709 - Reator vapor metálico ext 400w afp	5	UND	R\$ 94,23	R\$ 471,17
147 - 0005710 - Reator vapor metal sódio 150w	5	UND	R\$ 76,16	R\$ 380,78
148 - 0005711 - Reator vapor sódio 70w afp	2	UND	R\$ 76,82	R\$ 153,65
149 - 0005712 - Refletor 400w e 40	2	UND	R\$ 80,09	R\$ 160,17
150 - 0005713 - Refletor alum 2000w e 40	2	UND	R\$ 475,01	R\$ 950,02
151 - 0005714 - Refletor alum 1000w e 40	2	UND	R\$ 475,01	R\$ 950,02
152 - 0005715 - Refletor para lâmpada hqi 70/150w	5	UND	R\$ 35,65	R\$ 178,27
153 - 0005716 - Refletor retang alumínio ext 250w e 27	5	UND	R\$ 56,21	R\$ 281,07
154 - 0005717 - Refletor hp led 48 br 50w bivolt	5	UND	R\$ 182,77	R\$ 913,83
155 - 0005718 - Rele foto célula 1000w nf	10	UND	R\$ 18,33	R\$ 183,33
156 - 0005719 - Sapatilha de ferro galvanizado 4a	10	UND	R\$ 4,45	R\$ 44,47
157 - 0005720 - Suporte p 2 lum pétalas 20cm 114	5	UND	R\$ 96,52	R\$ 482,62
158 - 0005721 - Suporte p 3 lum pétalas 20cm 114	5	UND	R\$ 111,92	R\$ 559,62
159 - 0005722 - Suporte p 4 lum pétalas 20cm 114	5	UND	R\$ 127,42	R\$ 637,12
160 - 0005723 - Suporte p 1 lum pétalas 20cm 114	5	UND	R\$ 81,02	R\$ 405,12
161 - 0005724 - Tomada 2p + t 10a	5	UND	R\$ 4,65	R\$ 23,27
162 - 0005725 - Tomada 2p + t dupla 10a	5	UND	R\$ 8,17	R\$ 40,83
163 - 0005727 - Furadeira 1/2" FIV600	5	UND	R\$ 287,27	R\$ 1.436,33
164 - 0005728 - Furadeira 3/8" FIV538 500W	5	UND	R\$ 133,30	R\$ 666,50
165 - 0005729 - Marteleto Perfurador MPV500 220V	5	UND	R\$ 246,97	R\$ 1.234,83
166 - 0005730 - Marteleto Perfurador E ROMPEDOR MPV900	5	UND	R\$ 598,30	R\$ 2.991,50
167 - 0005731 - Motoesmeril 360W MONO.230V 60H ECCOFER	5	UND	R\$ 142,50	R\$ 712,50
168 - 0005732 - Motocompressor 8.5/30 MCV085	5	UND	R\$ 825,63	R\$ 4.128,17
169 - 0005733 - Maquina de solda mono 250A TT-250	5	UND	R\$ 589,00	R\$ 2.945,00
170 - 0005734 - Maquina de solda mono 150A TS-150	5	UND	R\$ 360,63	R\$ 1.803,17
171 - 0005735 - Maquina de solda mono 250A TS-250	5	UND	R\$ 453,63	R\$ 2.268,17
172 - 0005736 - Óculos ampla visão c/válvulas	10	UND	R\$ 11,89	R\$ 118,87



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

173 - 0005737 - Óculos ampla visão splash OA100	10	UND	R\$ 34,00	R\$ 340,00
174 - 0005738 - Óculos de segurança Foxter incolor	10	UND	R\$ 8,17	R\$ 81,67
175 - 0005739 - Óculos Foxter ambar	10	UND	R\$ 9,20	R\$ 92,00
176 - 0005740 - Óculos Foxter verde	10	UND	R\$ 9,20	R\$ 92,00
177 - 0005741 - Óculos Foxter fume	10	UND	R\$ 10,23	R\$ 102,33
178 - 0005742 - Óculos de segurança labrador incolor	10	UND	R\$ 9,20	R\$ 92,00
179 - 0005743 - Luva mista raspa/lona CA13118	10	UND	R\$ 12,30	R\$ 123,00
180 - 0005744 - Luva raspa s/reforço 20CM	10	UND	R\$ 14,37	R\$ 143,67
181 - 0005745 - Luva raspa s/reforço 15CM	10	UND	R\$ 20,05	R\$ 200,47
182 - 0005746 - Luva raspa s/reforço 7CM	10	UND	R\$ 13,43	R\$ 134,33
183 - 0005747 - Luva malha 4 fios BR	10	UND	R\$ 4,34	R\$ 43,40
184 - 0005748 - Luva malha 4 fios pt	10	UND	R\$ 4,55	R\$ 45,47
185 - 0005749 - Bota em couro nº 38	10	UND	R\$ 40,41	R\$ 404,07
186 - 0005750 - Bota em couro nº 39	10	UND	R\$ 40,41	R\$ 404,07
187 - 0005751 - Bota em couro nº 40	10	UND	R\$ 40,41	R\$ 404,07
188 - 0005752 - Bota em couro nº 41	10	UND	R\$ 40,41	R\$ 404,07
189 - 0005753 - Bota em couro nº 42	10	UND	R\$ 40,41	R\$ 404,07
190 - 0005754 - Bota em PCV nº 40 grande	10	UND	R\$ 33,69	R\$ 336,87
191 - 0005755 - Bota em PCV nº 41 grande	10	UND	R\$ 33,69	R\$ 336,87
192 - 0005756 - Bota em PCV nº 42 grande	10	UND	R\$ 33,69	R\$ 336,87
193 - 0005757 - Bota em PCV nº 43/44 grande	10	UND	R\$ 33,69	R\$ 336,87
194 - 0005758 - Cinto de ferramentas 5 bolsos	10	UND	R\$ 72,33	R\$ 723,33
195 - 0005759 - Cinto de ferramentas em lona c/ 10 bolso	10	UND	R\$ 107,88	R\$ 1.078,80
196 - 0005760 - Cinto p/carpinteiro em couro	10	UND	R\$ 20,25	R\$ 202,53
197 - 0005761 - Cinto paraquedista tipo 2 c/almofadas	10	UND	R\$ 255,65	R\$ 2.556,47
VALOR TOTAL MÉDIO				R\$ 533.163,14

Valor Médio do Lote 01: R\$ 533.163,14

OBS: O julgamento é GLOBAL, mas a empresa não pode apresentar o valor do item maior do que o estimado e apresentado na tabela acima.

Clécio da Câmara Azevedo
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____ sediada
(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____
Nome e Numero da Identidade do declarante

OBS: Papel timbrado, carimbado e assinado pelo representante da empresa.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL
CNPJ/MF
ENDEREÇO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____ a participar da licitação **Pregão Presencial nº xxxx/2017**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus – RN, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar se em nome da empresa _____, em como formular lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data:

.....
Assinatura do dirigente da empresa

.....
Nome e qualificação do dirigente da empresa

OBS: Papel timbrado, carimbado e assinado pelo representante da empresa.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____ sediada
(endereço completo) _____ por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto do Inciso VII, do art 4º, da Lei
Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e no **sub- item 6.4** do edital, e para os fins do **Pregão
Presencial nº xxx/2017**, declara expressamente que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação exigidos no edital do Pregão Presencial em epígrafe.

Local e Data

Assinatura do responsável pela empresa

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

OBS: Papel timbrado, carimbado e assinado pelo representante da empresa.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. xxx/ 2017

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **[incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)]**, de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

..... de de 2017.

(assinatura do contador)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo contador da empresa.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR.

(nome da empresa), inscrito(a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO MATERIAL ELÉTRICO E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN E A EMPRESA xxxxxxxxxxxx, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente **Instrumento de Contrato**, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, com sede à Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Clécio da Câmara Azevedo, brasileiro, casado, residente a Fazenda Santa Rita nº 100 – Zona Rural - nesta cidade, portador do RG nº 514.929 - SSP/RN e CPF nº 308.060.624-87, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ/MF de nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede e administração à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no estado do Rio Grande do Norte, aqui representada por um de seus sócios, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordo o presente instrumento de contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei 10.520/2002 com suas alterações posteriores, e ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Material Elétrico e Equipamentos Diversos para Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, constantes do Termo de Referência, anexo I, deste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O contratante e a contratada vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão Presencial nº xxx/2017, bem como a proposta firmada pela contratada, no que esta não contrariar aqueles. Esses documentos constam do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial nº xxx/2017 e são partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O contratante obriga-se a:

- I- emitir a ordem de fornecimento, assinada pela autoridade competente;
- II- efetuar pagamento a contratada de acordo com o estabelecido neste contrato;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

- III- fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através da Prefeitura municipal de Bom Jesus.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a:

- I- executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o instrumento convocatório e com a sua proposta
- II- prestar de imediato os serviços nos locais e horários determinados, de acordo com a conveniência da Prefeitura Municipal de Bom Jesus;
- III- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluído ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- IV- assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como, encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- V- utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- VI- manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VII- fornecer ao contratante todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No final da entrega das mercadorias e prestação de serviços, será emitido recibo dos mesmos efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência da assinatura deste contrato por 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência anexo I do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

Todas as Secretarias do Município
Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O contratante pagará à contratada o valor de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), pelo fornecimento dos seguintes bens:

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

A recomposição dos valores dos serviços rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da contratada, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- o equilíbrio econômico financeiro será solicitado expressamente pela contratada quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo setor financeiro do Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO- não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARAGRAFO TERCEIRO- o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela contratada ao público em geral, devendo ser repassados ao contratante os descontos promocionais praticados pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com a entrega das mercadorias, após verificação e atestado pela Secretaria correspondente.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será fiscalizada pela Prefeitura municipal de Bom Jesus.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o contratante poderá aplicar à contratada, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO- Em caso de aplicação de multas, o contratante observará o percentual de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da carta convite.

PARAGRAFO SEGUNDO- As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivo de força maior, devidamente justificados pela contratada e aceitos pelo contratante.

PARAGRAFO TERCEIRO- As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobrados judicialmente.

Fica eleito o foro da **Comarca de Macaíba**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Bom Jesus (RN), xx de xxxxx de 2017.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000

CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209

<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

Clécio da Câmara Azevedo
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX
(Representante da Vencedora)

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____